

CLIO

NOVA SÉRIE • VOLUME 16/17 (N.º duplo) • 2007



Constança Sanches. Algumas observações
em torno de uma bastarda régia.

DIOGO VIVAS

Constança Sanches.
Algumas observações em torno de uma bastarda régia

DIOGO VIVAS¹

1. Durante a Primeira Dinastia, excepção feita a D. Sancho II e D. Afonso IV, poucos foram os monarcas que não tiveram uma *barregã*² e protegeram os seus bastardos, ao ponto de os incluírem nos seus testamentos juntamente com os filhos legítimos. É o caso de Constança Sanches, filha bastarda de D. Sancho I e de Maria Pais Ribeira. No seu segundo testamento, datado de Outubro de 1210, o monarca, seu pai, reservou-lhe a quantia de 7000 morabitinos³.

A existência de filhos bastardos é uma realidade histórica muito antiga. A reforma gregoriana, embora não de forma conclusiva, tenta sublinhar a importância do casamento legítimo, entendido enquanto sacramento, face ao concubinato laico⁴. Em termos teóricos, o bastardo poderia ser *isolado* no seio do seu círculo familiar se pensarmos na questão da sucessão; ser-lhe negada a ascensão a cargos eclesiásticos e a entrada em ordens religiosas ou até ser prejudicado pelo facto de não poder ser alcaide, juiz ou mesmo testemunha⁵. No entanto,

¹ Mestrando em História Medieval na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

² Sobre a evolução semântica deste conceito vide MATTOSO, José, «*Barregão-barregã*: notas de semântica», *Obras Completas*, vol. 1 – *Naquele Tempo. Ensaios de História Medieval*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 55-63.

³ Vide *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, ed. de Rui de AZEVEDO, Avelino Jesus da COSTA e Marcelino Rodrigues PEREIRA, vol. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1979, p. 298.

⁴ Vide FONSECA, Ana Cristina Tavares da, *Barregãs e Bastardas Régias da I Dinastia Portuguesa*. Dissertação de Mestrado em História e Arqueologia Medievais apresentada á Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2005, p. 29.

⁵ Vide MORENO, Humberto Baquero, *Subsidios para o estudo da legitimação em Portugal na Idade Média (D. Afonso III a D. Duarte)*, separata da *Revista de Estudos Gerais Universitários de Moçambique*, série V, vol. IV, 1967, p. 213.

a prática é totalmente diferente. Se pensarmos que a obtenção de legitimações régias, dispensas papais e o reconhecimento por parte do progenitor, integravam o bastardo no seio familiar e da própria comunidade, compreendemos que estes impedimentos desapareciam quando eram reconhecidos pelo pai tal como os filhos legítimos.

Constança Sanches era filha de uma das mais conhecidas *barregãs* da Primeira Dinastia⁶, Maria Pais Ribeira, filha do alferes do rei, Paio Moniz Ribeira e de Urraca Nunes.

A «Ribeirinha», pois assim ficou conhecida, era uma dama de grande beleza, segundo nos conta a «Cantiga da Garvaia», que Paio Soares de Traveirós lhe compôs a pedido do rei⁷. Constança Sanches era irmã de cinco bastardos régios, nomeadamente, Gil Sanches, Rodrigo Sanches, Teresa Sanches, Maior Sanches e Nuno Sanches, os dois últimos falecidos ainda muito novos.

Segundo a *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*⁸, citada por José Augusto Pizarro⁹, Constança Sanches nasceu em 1204. Terá sido criada em Coimbra ou em Alfafar¹⁰ por Justa Dias, sua *nutrix*, conforme se constata num documento de compra de uma casa na paróquia de S. Bartolomeu de Coimbra por Justa Dias¹¹.

Sobre o seu percurso de vida, verificamos que era semelhante ao das filhas legítimas. Dois eram os percursos possíveis: um casamento que pudesse servir os interesses da sua família ou a entrada num convento. Tendo nascido Constança Sanches em 1204, isto é, logo no início da centúria de duzentos, importa considerar a opção pessoal ou imposição pela casa religiosa onde iria professar. Segundo Ana Cristina Fonseca poderia optar por conventos filiados em três ordens: os que obedeciam à regra beneditina; os que adoptaram ou foram fun-

⁶ A este respeito vejam-se as inúmeras referências presentes nos Livros de Linhagens relativamente a Maria Pais Ribeira: LL 7C3, 13A 4, 22G12, 36BN10, 40F8, 41L5, 53A 3, B4, 57A 2, D1; LV 1Y9, AO9-10; LD 5A 3, G3, 10J3, 11D6, 20B3.

⁷ *Cancioneiro da Ajuda*. Ed., pref. e notas de Marques BRAGA, vol. I, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1945, pp. 80-81.

⁸ SOUSA, António Caetano de, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Nova ed. revista por Manuel Lopes de ALMEIDA e César PEGADO, vol. I, Coimbra, Atlântida, p. 56.

⁹ *Os Patronos do Mosteiro de Cijó. Evolução e estrutura da Família Nobre – séculos XI a XIV*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1987, p. 225.

¹⁰ Hipótese avançada por Leontina Ventura e da qual partilho. Cf. VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III*. Dissertação de doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letra da Universidade de Coimbra, vol. II, Coimbra, 1992, p. 556.

¹¹ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XIII, inq. 3, n.º 9.

dados segundo a reforma de Cister e os pertencentes ao monaquismo agostinho, como o Mosteiro de São João das Donas¹², onde Constança Sanches professou.

Segundo Armando Martins, as cónegas *regrantes de Santa Cruz de Coimbra*, ainda no século XIII, continuavam a atrair as *damas da família régia* e da alta aristocracia, recolhendo-se ou professando entre as *sorores*¹³. São disso exemplo Constança Sanches e a sua sobrinha, D. Maria Afonso, filha de Afonso III e de D. Beatriz. É nesta cidade que professará no pequeno mosteiro feminino de São João das Donas, afecto a Santa Cruz de Coimbra, que desempenhava um papel relevante junto das damas mais nobres, incluindo as que viviam na esfera da corte régia¹⁴.

Este mosteiro fazia parte do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, embora com características institucionais e jurídicas pouco definidas. No entanto, a existência de uma priora e a prática da Regra de Santo Agostinho, apontam para uma comunidade de certo modo estruturada, mas sempre dependente do Prior Mor do Mosteiro de Santa Cruz¹⁵. Nesse sentido, parece-nos que será este o motivo pelo qual não se encontra nenhuma referência oficial à existência do ramo feminino, mesmo em qualquer documento episcopal ou emanado da Cúria Romana.

Segundo José Matoso, o ingresso de jovens em determinados movimentos religiosos tinha sempre em consideração os interesses e necessidades dos grupos da classe dominante que as incentivavam¹⁶. Um dado, porém, deve ser sublinhado: foi professa numa casa altamente prestigiada, que gozava da protecção régia, isto é, do seu próprio pai. Nesse sentido, estava aberto o caminho para um lugar no topo da hierarquia da instituição e contribuindo ao mesmo tempo para o enriquecimento da casa onde havia professado¹⁷.

Segundo a mesma autora, numa época em que o monaquismo urbano não tinha a mesma implantação do rural, professar numa casa que se encontrava agregada a um dos mais importantes mosteiros urbanos da época, tornavam-

¹² Vide FONSECA, Ana Cristina Tavares, *op. cit.*, p. 158.

¹³ Vide MARTINS, Armando, *O Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, p. 478.

¹⁴ Vide *id.*, *ibid.*, p. 477.

¹⁵ Vide SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *et al.*, *Ordens Religiosas em Portugal. Das Origens a Trento – Guia Histórico*, Lisboa, Livros Horizonte, 2005, p. 209.

¹⁶ Vide MATTOSO, José, «A Nobreza Medieval Portuguesa. As correntes monásticas dos séculos XI e XII», *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, imp. 1984, pp. 197-223, sobretudo 219-223.

¹⁷ Vide FONSECA, Ana Cristina Tavares da, *op. cit.*, p. 156.

-no conveniente a Constança Sanches¹⁸. Na mesma linha pensamento, por um lado, o facto de estar localizado em Coimbra – à época, a cidade mais importante do reino – e pela sua ligação simbólica aos dois primeiros reis de Portugal, D. Afonso Henriques e D. Sancho I, seu avô e seu pai respectivamente, mas por outro, a origem social das donas que o constituíam e, certamente, a liberdade de movimentos que era concedida, já que «não se poderia falar propriamente de *clausura canonical*, sendo o regime da sua estadia interna relativamente aberta»¹⁹, propiciou-se vantajosa para a sua vida religiosa.

2. Constança Sanches, não obstante ter professado num mosteiro foi senhora de largos bens. Conforme referido anteriormente, recebeu em testamento de seu pai o valor de 7000 morabitanos, quando tinha apenas 6 anos. Portanto, a primeira soma em dinheiro que nos é possível identificar no que confere à formação do seu património.

Ao nível da transacção de bens imóveis tem início com a compra de duas courelas de vinha, em Janeiro de 1222, na Enxara de D. Vasco, termo de Torres Vedras, por 16 morabitanos²⁰. Neste local irá efectuar mais duas compras, em Maio de 1222²¹, adquire uma outra courela de vinha no mesmo local, por 3 morabitanos e, em Maio de 1238²², uma herdade e um quarto da vila no valor de 1230 libras.

No termo de Coimbra, concretamente em Alfafar comprou duas propriedades. A primeira, uma herdade, em Outubro de 1225²³ no valor de 5 libras e a segunda, em Janeiro de 1244²⁴ no valor de 2600 morabitanos, a Fernão Gonçalves e sua mulher Maria Peres, Fernão Gonçalves e mulher D. Sol, Julião Martins e Lourenço Martins. Todavia, dos 2600 morabitanos relativos à compra da herdade, 765 foram entregues ao monarca dado que se tratava de uma compra *pro debito domini regis*²⁵.

Na vila ou no termo Alenquer foi outro local que privilegiou na aquisição de propriedades. Entre Março de 1238 e Janeiro de 1250, Constança Sanches

efectua vinte e duas compras, tendo dispendido um valor não inferior a 2152 morabitanos²⁶. Foi, sem dúvida, o local de maior preferência já que cerca de 75% das aquisições foram realizadas nesta região.

Não obstante aquilo que comprou, Constança Sanches também herdou bens por parte da sua mãe, nomeadamente S. Paulo de Maças, Cortegaça, Vila do Conde, Pousadela, Parede e Avelaneda. No entanto, em 26 de Fevereiro de 1257, em virtude da contenda entre aquela dama e seus sobrinhos, Afonso Teles e Martim Afonso, filhos de sua irmã Teresa Sanches e Teresa Anes de Lima, com Gonçalo Mendes de Sousa, seu filho, sobre as herdades de Pousadela, Vila do Conde e Parada, D. Afonso III por sentença régia, manda entregar-lhe e aos sobrinhos as referidas herdades²⁷. Também lhe foi doada, em 1244 pelo Mosteiro de S. Vicente de Fora uma herdade em Ladara²⁸.

Em 13 de Janeiro de 1231, em Coimbra, Constança Sanches doa o direito de padroado da Igreja de Salzedas e Vila Nova (Sobreira Formosa), na diocese de Idanha, a D. Rodrigo, bispo dessa diocese, por alma de seu irmão, Rodrigo Sanches²⁹. Faz ainda doação ao bispo de Idanha, em 1 de Agosto de 1264 do direito de comprar metade de Salzedas³⁰.

Além do bispo de Idanha, outro dos grandes beneficiários de D. Constança Sanches foi o Mosteiro de Grijó onde se encontrava sepultado seu irmão, Rodrigo Sanches³¹ e lhe tinha instituído capela e um altar³². A primeira das doações feitas a este mosteiro ocorreu em Montemor-o-Velho, em 13 de Janeiro de 1244, quando lhe doa o padroado da Igreja de S. Paulo de Maças³³ como sua mãe já lhe havia concedido. Alguns anos mais tarde, em Abril de 1263, as herdades de Salzedas e as herdades e padroados em Avelaneda (Maia) e Cortegaça³⁴.

Em 20 de Fevereiro de 1267, Constança Sanches faz o seu primeiro testamento ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, a quem contempla com a

¹⁸ Vide Quadro 1.

¹⁹ Vide VENTURA, Leontina e OLIVEIRA, António Resende de, *Chancelaria de D. Afonso III. Livro I*, vol. 1, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, pp. 115-116.

²⁰ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XII, mç. 9, n.º 6.

²¹ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. I, mç. 3, n.º 12.

²² Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. I, mç. 3, n.º 22.

²³ Rodrigo Sanches estava ligado a este mosteiro uma vez que nele detinha direitos patrimoniais. Cf. PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *op. cit.*, p. 183.

²⁴ Vide BARROCA, Mário Jorge, *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*, vol. II – *Corpus Epigráfico Medieval Português*, t. I, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2000, pp. 812-822.

²⁵ Lisboa, AN/TT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Documentos Particulares*, mç. XVIII, doc. 32.

²⁶ Lisboa, AN/TT, *Colecção Costa Basto. Mosteiro de Grijó*, Liv. 8, fls. 300v-301v.

¹⁸ Vide id. *ibid.*, pp. 158-159.

¹⁹ Vide MARTINS, Armando, *op. cit.*, p. 481.

²⁰ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XII, mç. 9, n.º 6.

²¹ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XIII, mç. 9, n.º 48.

²² Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XIII, mç. 9, n.º 32.

²³ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XII, mç. 5, n.º 27.

²⁴ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XIII, mç. 9, n.º 41.

²⁵ Os homens do rei que extraíram o haver do Rei em Coimbra foram Pero Peres da Ribeira, pretor de Coimbra, Godinho Pais e Pero Peres alvazis, Pero Monteiro e Domingos Criação. Cf. VENTURA, Leontina, *op. cit.*, vol. II, p. 557, nota 2.

herdade de Alfafar com seus termos, pertenças, direitos e domínios; as herdades de Torres Vedras e seu termo assim como uma herdade em Alcabrichel, com os seus direitos e bens. O mosteiro era obrigado a uma missa quotidiana no altar de Santo António, que havia mandado erigir³⁵.

A 5 de Janeiro de 1269, em Coimbra, doa a D. Sancha, filha de D. Afonso III e sua sobrinha neta – que Constança Sanches havia perfillhado –, as metades de Vila do Conde, de Avelada, de Pousadela, de Parada e de Maças de D. Maria, com seus direitos e pertenças, com a condição de o monarca, em nome da filha, lhe entregar anualmente de portagem e relego da cidade de Coimbra, 3300 libras velhas³⁶.

Legados que revelam a amplitude do património fundiário, composto essencialmente por compras, mas também por doações que lhe foram sendo feitas. Todavia, ainda em vida foi legando esse património, mas sobretudo por testamento.

3. Acabámos de verificar que ao longo da sua vida foi formando um enorme património fundiário, mas também monetário. Porém, efectuando algumas doações ainda em vida, Constança Sanches vai dividindo esse património, que se efectiva através do testamento de 14 de Julho de 1269³⁷. Façamos, então, uma avaliação desse instrumento sucessório.

O testamento de Constança Sanches foi redigido a rogo e por seu mandado, pelos pioures de Santa Cruz, dos Frades Menores e dos Pregadores de Coimbra. Fora selado com seu selo pessoal e com os selos dos referidos priores, conforme se infere no testamento.

A testadora encontrava-se doente, muito provavelmente já em perigo de vida quando manda redigir o seu segundo testamento uma vez que o mesmo se encontra datado de 14 de Julho de 1269, tendo o seu falecimento ocorrido a 8 do mês seguinte³⁸.

Nas primeiras linhas do testamento, a testadora apresenta os motivos da redacção do testamento e as razões que a levaram a distribuir o seu património. Invocando a Santíssima Trindade³⁹, que inicia o documento, segue-se a sua

identificação pessoal como filha do ilustríssimo rei de Portugal D. Sancho. A estes elementos enunciou que o havia feito por livre vontade, fundamental para a validação do documento⁴⁰.

De uma maneira geral, a preparação deste momento, que todos mais cedo ou mais tarde esperavam, pressupunha a prática de actos devocionais, realizados com uma certa regularidade e que privilegiavam o aniversário da sua morte. Nesse sentido, a escolha da sepultura, ou por outras palavras, a construção de uma morada, localizada no interior do templo constituía uma das preocupações para a salvação da sua alma.

Segundo disposição testamentária, Constança Sanches deveria ser sepultada no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, no monumento que ela própria mandou fazer, no altar de Santo António, com obrigação de missas quotidiana e perpetua de defuntos. Destinou cem libras no testamento para obras na sepultura.

Enunciado o escatocolo, comum à maioria dos testamentos, segue-se o preâmbulo propriamente dito, onde são explicitadas com maior ou menor grau de particularidade, as motivações da doação.

O cumprimento da sua vontade foi expressa no testamento quando nomeou seus testamenteiros o bispo de Idanha, o prior de Santa Cruz, Domingos Domingues, converso deste mosteiro e Pero Colaço, seu homem, sujeitos ao conselho, vontade e mandado de frei Afonso Rodrigues, seu sobrinho⁴¹. A execução das cláusulas estabelecidas no testamento ficavam, assim, a cargo do executor testamentário que tinha por missão fazer cumprir os desejos do testador, após a sua morte.

Paulo Merêa afirma que o executor testamentário surgiu a partir de meados do século XI, em simultâneo com o renascimento do testamento⁴². Sublinha este autor, que a sua função principal é a divisão dos bens do testador, segundo a vontade expressa no testamento, embora sem qualquer direito de posse sobre os mesmos⁴³. No fundo, Constança Sanches procurava encarregar pessoas que considerava competentes para assegurar o cumprimento da sua vontade.

Estes responsáveis que zelavam pelo cumprimento do exposto no testamento eram, muitas vezes, objecto de doações como forma de pagamento pelo seu trabalho. Nesse sentido, Constança Sanches concede a frei Afonso Rodrigues, seu

³⁵ Lisboa, AN/TT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Documentos Particulares*, mc. XIX, docs. 30 e 31.

³⁶ Vide VENTURA, Leontina e OLIVEIRA, António Resende de, *op. cit.*, vol. 2, pp. 16-17.

³⁷ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. XVI, mc. 1, n.º 23. O testamento encontra-se transcrito em *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, t. I, Coimbra, Atlântida – Livraria Editora, 1966, pp. 27-33.

³⁸ *Monarquia Lusitana*, parte IV, fl. 231 v.

³⁹ Vide BEIRANTE, Maria Ângela, «Para a História da Morte em Portugal (Séc. XII – XIV)», *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I – Séculos X – XV. Lisboa, Editorial Estampa, 1982, p. 373.

⁴⁰ Vide VILAR, Hermínia Vasconcelos, *A Vivência da Morte no Portugal Medieval. A Escrevadura Portuguesa (1300 a 1500)*, Redondo, Patrimonia, 1995, p. 73.

⁴¹ Vide VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III...*, vol. II, p. 559.

⁴² Vide MERÊA, Paulo, «Sobre as origens do executor testamentário», *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, t. II, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1953, pp. 1-32.

⁴³ Vide *id.*, *ibid.*, p. 28.

sobrinho e responsável máximo pela execução testamentária, seis marcas de prata e cinquenta libras; a Pêro Colaço, seu homem deixa quarenta libras e ao prior de Santa Cruz de Coimbra, quarenta libras⁴⁴. Em relação ao bispo de Idanha, havia doado o direito de padroado das Igrejas de Salzedas e Vila Nova (actualmente, Sobreira Formosa, concelho de Proença-a-Nova), em 13 de Abril de 1231⁴⁵ e o direito de comprar metade de Salzedas, em Abril de 1263⁴⁶.

O estabelecimento de um prazo era uma estratégia para garantir o seu cumprimento, embora nem sempre tal se verificasse. No caso particular em análise, não foi estipulado um prazo para a sua execução.

Outro aspecto a tomar em consideração são as testemunhas. A presença de determinadas pessoas no momento da redacção do testamento tornava evidente o grau de intimidade existente entre estas e o testador. Celebrado no Hospital do Mosteiro de Santa Cruz, quando Constança Sanches já encontrava doente, supõe-se que se tratasse de pessoas que pertencessem a um círculo mais restrito da sua confiança para testemunharem tal acto⁴⁷.

Constança Sanches chamou para testemunhar este acto Domingos Mendes, prior de S. Bartolomeu de Coimbra; Durando Pais, cónego de Santa Cruz de Coimbra; frei Estêvão Rodrigues da Ordem dos Frades Menores e D. Godinho, pequeno cidadão de Coimbra. É notório que todas as testemunhas são clérigos. Que interpretações possíveis? Por um lado, segundo Hermínia Vilar há uma tendência para generalização deste tipo de testemunhas uma vez que se tratavam de intermediários entre o Homem e a Divindade. Por outro, segundo a mesma autora, a sua presença na celebração de um contrato desta natureza poderia contribuir para o reforço de poder desse documento⁴⁸. Nesse sentido parece-nos que o peso cada vez maior dos clérigos evidencia um modelo de comportamento, visível não só na escolha das testemunhas, mas também noutros aspectos como na escolha do local e do tipo de sepultura.

4. Constança Sanches repartirá, no seu testamento, todos os seus bens móveis e imóveis por mosteiros, igrejas e particulares.

Sepultada no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, em monumento que ela própria mandara construir, determinou a obrigação de missa quotidiana e perpétua de defuntos. No seu testamento deixou ao referido mosteiro deixou

as herdades de Alfafar para pitaças pelo seu aniversário; o casal da Serra para a lâmpada de Santo António, para que se ilumine dia e noite perpetuamente; as herdades de Torres Vedras com os seus rendimentos em vinho e o casal de Rochela para a enfermaria do Mosteiro, especialmente para os *medicinis infirmorum*⁴⁹ assim como as herdades de Santarém para que no dia de seu aniversário, o prior do mosteiro seja obrigado a dar de comer e beber aos pobres, segundo costume do seu avô, D. Afonso Henriques.

Ao mosteiro de Grijó legou a herdade de Salzedas para pitaças no seu aniversário e de seu irmão, Rodrigues Sanches que aí se encontrava sepultado assim como as herdades de Cortegaça e Vila Nova (Sobreira Formosa) para celebrarem missa quotidiana por ela e por seu irmão⁵⁰. Ao mosteiro de São Vicente de Fora a sua herdade de Rio Maior, e ao mosteiro de São Jorge, 10 libras, finalizando, assim, o legado aos mosteiros pertencentes à sua ordem.

Em relação à Ordem de Cister, Constança Sanches legou ao mosteiro de Lorvão a herdade de Carvalho, para usufruto vitalício e suas necessidades e em vida de sua sobrinha, Teresa Soares. Esta herdade deverá reverter totalmente a favor do mosteiro após a sua morte. Deixou também três casais na Carnota, no termo de Alenquer com obrigação de missa pelo seu aniversário.

A Santa Maria de Celas legou três casais em Alenquer para celebração de missa pelo seu aniversário e ao mosteiro de Arouca deixou as herdades de Oliveira e toda a sua parte de Rio de Moinhos. Ao mosteiro de Alcoçaba doou três casais em Enxara, termo de Torres Vedras e aos mosteiros de Seiça e São Paulo de Almaziva deixou um casal a cada um, em Enxara. No que confere a Alcoçaba, os rendimentos seriam para pitaças aos monges e para seu aniversário, enquanto os outros dois deviam celebrar anualmente missa pelo seu aniversário. Em relação a Santa Maria de Semide, legou-lhe dois casais na Enxara para a celebração de missa anualmente, por ocasião de seu aniversário.

Enumerados os bens legados às duas formas de vida que mais privilegiou no seu testamento, isto é, a monástica e a canónica, façamos uma análise ao que foi deixado aos medicantes. No que respeita à Ordem de São Domingos, embora a diversidade de casas seja alguma os legados foram feitos apenas em dinheiro e não em propriedades. Aos pregadores de Coimbra deixou 40 libras e aos restantes, nomeadamente Lisboa, Santarém e Porto, 30 libras.

⁴¹ Vide Quadro 6.

⁴² Vide Quadro 2. Lisboa, AN/TI, *Gavetas*, gav. I, mç. 3, n.º 12.

⁴³ Lisboa, AN/TT, *Gavetas*, gav. I, mç. 3, n.º 22.

⁴⁴ Vide VILAR, Hermínia Vasconcelos, *op. cit.*, p. 129.

⁴⁵ Vide *id.*, *ibid.*, pp. 129-130.

⁴⁹ Vide VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III...*, vol. II, p. 558.

⁵⁰ Vide *Livro das Campanhas (Códice da segunda metade do século XIV). Mosteiro de São Salvador de Grijó*. Leitura e transcrição paleográficas de Jorge de ALARCÃO e revisão do texto, índices e notas de Luís Carlos AMARAL, Vila Nova de Gaia, Câmara Municipal/Gabinete de História e Arqueologia, 1989, p. 61.

Aos Frades Menores de Coimbra, Constança Sanches reservou no seu testamento 40 libras. Para além da doação à Ordem, legou 300 libras para a conclusão das obras da sua igreja assim como 50 libras para um altar a Santa Catarina, por alma da rainha D. Branca, sua irmã e também pela sua. Sem determinação específica, deixou também a esta igreja 7 marcas de prata e 3 cálices de prata.

Teçamos, então algumas considerações acerca dos legados às referidas ordens religiosas. Em primeiro lugar, é visível um predomínio nos legados feitos aos mosteiros pertencentes a Cister e aos Cónegos Regrantes. No que confere ao primeiro grupo, o destaque vai para o mosteiro de Lorvão, seguido de Arouca, Santa Maria de Celas e Alcobaca. Porém, não obstante, a uniformidade de bens legados a Cister e aos Cónegos Regrantes, o predomínio, a título individual, coube a Santa Cruz de Coimbra e Grijó, quer no seu grupo, quer na totalidade das instituições consignadas no testamento. Entenda-se, o maior beneficiário no testamento de Constança Sanches é o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, instituição à qual se encontrava afectada pela dependência da sua casa mãe, o mosteiro de São João das Donas.

Ao invés, os Mendicantes, acabados de surgir com uma mensagem nova, que não procurava a reclusão e o afastamento⁵¹, também foram contemplados. É notório o privilégio das casas localizadas nas principais cidades do reino, não com propriedades, mas com algumas somas consideráveis em dinheiro.

Com efeito, é assinalável que o predomínio das doações vai para mosteiros masculinos, em detrimento dos femininos. Entre as variadas instituições contempladas pelos legados testamentários, encontram-se também duas casas de assistência, nomeadamente os hospitais de Roça de Vale e dos Pobres de Coimbra. Numa época em que se desenvolvem diferentes formas de assistência, Constança Sanches privilegia estas duas instituições com 3 marcas de prata e 20 libras, respectivamente. Segundo Hermínia Vilar, contemplar este tipo de instituições tornou-se numa prática relativamente comum. Em troca desses legados, «obtinham, muitas vezes, a presença de pobres ou de confrades no cortejo fúnebre e a intercessão pela sua alma»⁵².

Com efeito, outra questão pertinente prende-se com a manutenção das cerimónias de intercessão pela sua alma. É uma preocupação de Constança Sanches, quando lega determinado tipo de bens às instituições religiosas, deixar estabelecido a obrigação dessas casas celebrarem missa quotidiana pela sua alma. Porém, até que ponto as casas receptoras destes bens cumpririam o estipulado e não

apenas agissem de modo a completar o seu património. É apenas uma questão que podemos levantar, já que a documentação em causa não nos fornece essa indicação.

Contudo, as doações não se dirigiam simplesmente a instituições, também privilegiavam particulares. A família, os amigos ou aqueles que de algum modo lhe tinham sido próximos, não foram esquecidos. A leitura do testamento permite-nos conhecer a quem legou e o quê. Porém, não é possível identificar, excepto num reduzido número de casos em que tal vem referido no testamento, o tipo de relação estabelecida com a testadora.

No que respeita à sua família, Constança legou a seus sobrinhos (filhos e netos de Teresa Sanches) sua irmã as suas possessões em Garfe. A Maria e Teresa Anes, quatro *cifos* de uma marca cada, dois para cada uma. A D. Afonso III e a D. Branca, sua filha mais velha, duas copas grandes, uma para cada. A D. Sancha, filha menor do citado rei uma fita e um vestido com uma ourela de aljófar. A Teresa Soares, sua sobrinha, três marcas de prata e a frei Afonso Rodrigues, também seu sobrinho, seis marcas de prata. A todos os que lhe pertencessem por parentela ou afinidade e que não estivessem referidos no testamento, Constança atribuiu-lhe uma marca de prata.

Ainda no que respeita aos particulares identificados, deixa consignado em testamento a Urraca Anes, sua colaça dois casais em Enxara; a D. Domingos, prior de Santa Cruz, 40 libras assim como igual valor a Pero Colaço, seu homem.

Com muito dinheiro, num total de 204 libras aproximadamente, Constança Sanches constituiu todo um conjunto de clientes ou serviçais, amigos ou que com ela estabeleceram alguma relação de proximidade. Neste contexto, podemos dizer com excepção dos seus sobrinhos, os filhos e netos de sua irmã Teresa Sanches, que dotou com bens imóveis, que lhe assegurarem algum rendimento, na sua maioria receberam quantias em dinheiro mais ou menos avultadas. Outros bens móveis, tais como peças de vestuário, alfaia litúrgica entre outros objectos valiosos foram legados a familiares próximos.

Dotou ainda os seus criados e todo um conjunto de pessoas que, certamente a acompanharam ao longo da vida ou lhe prestaram algum serviço, com substanciais quantias em dinheiro, excepção feita a Urraca Anes, sua colaça a quem deixou dois casais. Destes, certamente dependia grande parte das operações que efectuou ao longo da vida e que, no momento da sua morte, procurou recordar.

5. Terminada esta breve abordagem a Constança Sanches e ao seu património fundiário, muitas questões se perfilham, muitas dúvidas se mantêm. No entanto, algumas conclusões se podem retirar. Em primeiro lugar, a imagem

⁵¹ Vide VILAR, Hermínia Vasconcelos, *op. cit.*, p. 141.

⁵² Vide *id.*, *ibid.*, p. 191.

que dispomos de Constança Sanches revela-nos alguém que assumiu um papel muito próprio face a tutelas parentais ou outras, num contexto em que a mulher é quase sempre uma figura secundária.

Numa sociedade em que tanto a doação como o testamento eram apenas produzidos pelos estratos mais privilegiados, Constança Sanches dispôs destes meios para distribuir seus familiares e conhecidos, a enorme fortuna que havia construído ao longo da sua vida. Contemplou no seu testamento e de forma inequívoca, Cister, Cónegos Regrantes, mas também, embora não de forma tão significativa, dominicanos e franciscanos, então emergentes. Considerou também um número significativo de particulares que ao longo da vida a acompanharam.

Não se trata de um estudo sistemático sobre o seu património, mas sim uma primeira abordagem ao tema.

Quadros

Quadro 1 – Compras efectuadas por Constança Sanches

Local/Data	Local	Propriedade	Valor	Observações	Fonte
Janeiro de 1222	Enxara de D. Vasco, termo de Torres Vedras	Duas courelas de vinha	16 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 6
Maio de 1222	Enxara de D. Vasco, termo de Torres Vedras	Uma courela de vinha	3 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 48
Outubro de 1225	Alfáfar (Penela)	Uma herdade	5 libras		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XII, 5 – 27
1237	Santarém e Salzedas	Herdades	2000 morabitinos	No que respeita <i>Salzedas</i> , metade foi objecto de escambo com metade de <i>Cortiçadas</i> , em 18 de Abril de 1238. No que confere às herdades de <i>Pipa</i> e <i>Carril</i> , foram objecto de escambo por outras herdades nos termos de <i>Alenquer</i> e <i>Arruda</i> , em Maio de 1240. Vide AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 37.	AN/TT, Colecção <i>Costa Basto</i> , <i>Mosteiro de Cíjijó</i> , Liv. 8, ffs. 301v – 302
Março de 1238	Carnota, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	200 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 40

Local/Data	Local	Propriedade	Valor	Observações	Fonte
Maio de 1238	Carnota, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	153 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 36
Maio de 1238	Enxara, termo de Torres Vedras	Uma herdade e um quarto da vila	1230 libras		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 32
Maio de 1238	Carnota	Uma herdade	500 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , III, 11 – 7
Junho de 1238	Carnota, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	28 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , I, 4 – 20
Julho de 1238	Carnota, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	16 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XIII, 8 – 18
Junho de 1239	Cabeça de Alvas, termo de <i>Alenquer</i>	Uma vinha	?		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 43
Dezembro de 1239	Termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	13 morabitinos		AN/TT – <i>Gavetas</i> , XII, 9 – 33
Fevereiro de 1240	Carnota, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	200 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 8 – 15
Maio de 1240	Silveira, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	200 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 38
Maio de 1240	Carril, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	70 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 34
Maio de 1240	Carnota, termo de <i>Alenquer</i>	Uma herdade	21 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 3 – 10
Maio de 1240			15 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 9 – 37
Maio de 1240	Carnota	Uma herdade	80 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 8 – 16

Local/Data	Local	Propriedade	Valor	Observações	Fonte
Junho de 1240	Lugar de Arruda, termo de Alenquer	Uma herdade	5 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 1 - 15
	Lugar de Arruda, termo de Alenquer	Uma herdade	60 morabitinos		
Julho de 1240	Lugar de Arruda, termo de Alenquer	Uma herdade	60 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 8 - 19
18 de Julho de 1240	Lugar de Arruda, termo de Alenquer e Portela, vila de Alenquer	Uma herdade	86 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 9 - 47
Agosto de 1240	Lugar de Arruda, termo de Alenquer	Uma herdade	100 morabitinos		<i>Livro 12 de Estremadura</i> , f. 162v - 163
Novembro de 1240	Lugar de arruda, termo de Alenquer	Uma herdade	15 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 9 - 36
Julho de 1241	Carnota, termo de Alenquer	Uma herdade	300 morabitinos		Livro 12 de Estremadura, f. 122 - 122v.
Agosto de 1241	Carnota, termo de Alenquer	Uma herdade	30 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 5 - 3
Janeiro de 1243	Freguesia de S. Pedro, Alenquer	Uma casa com pardieiro	80 morabitinos		AN/TT, <i>Gavetas</i> , XIII, 9 - 42
Janeiro de 1244	Alfatar, termo de Coimbra	Uma herdade	2600 morabitinos	Dos 2600 morabitinos relativos à compra da herdade, entregou 765 ao monarca uma vez que a venda foi feita <i>pro debito domini regis</i>	AN/TT - <i>Gavetas</i> , XIII, 9 - 41
Junho de 1249	Carnota, termo de Alenquer	Uma herdade	50 morabitinos		AN/TT - <i>Gavetas</i> , XIII, 9 - 39
Janeiro de 1250	Requeichada, termo de Alenquer	Uma almoinha	?		AN/TT - <i>Gavetas</i> , XIII, 8 - 17

Quadro 2 - Doações (em vida) efectuadas por Constança Sanches

Local/Data	Doação	Beneficiário	Observações	Fonte
Coimbra, 13 de Abril de 1231	Padroado das igrejas de Salzedas e Vila Nova (Sobreira Formosa), na diocese da Guarda	D. Rodrigo, Bispo da Guarda		AN/TT, <i>Gavetas</i> , I, 3 - 12
Montemor - o - Velho 13 de Janeiro de 1244	Padroado da Igreja de São Paulo de Maçãs	Mosteiro de Grijó		AN/TT, <i>Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Documentos Particulares</i> , mç. XVIII, doc. 32.
Abril de 1263	Herdades de Salzedas, herdades e padroados em Avelaneda (Maia), herdade e padroado de Cortegaça	Mosteiro de Grijó		AN/TT, Coleção Costa Basto, <i>Mosteiro de Grijó</i> , Liv. 8, f. 300v - 301v.
1 de Agosto de 1264	Direito de comprar metade de Salzedas	Bispo da Guarda		AN/TT - <i>Gavetas</i> , I, 3 - 22
Fevereiro de 1267 (1.º testamento)	Herdade em Alfatar com termos e pertenças herdamentos em torres Vedras e seu termo, com todos os direitos e pertenças. Casais em Silveira, rochela e em Chamusca	Mosteiro de Santa Cruz		AN/TT, <i>Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Documentos Particulares</i> , mç. XX, doc. 31.
Dezembro de 1267	Santa Marinha de Cortegaça	Mosteiro de Grijó		AN/TT, Coleção Costa Basto, <i>Mosteiro de Grijó</i> , Liv. 6, f. 200.
5 de Janeiro de 1269	Metade de Vila do Conde, Avelaneda, Pousadela, Parede e Maçãs, dioceses de Braga, Porto e Coimbra	D. Sancha, filha de Afonso III		AN/TT, <i>Chancelaria de Afonso III</i> , Livro I, f. 96.

Quadro 3 – Doações efectuadas a mosteiros/conventos por Constança Sanches em seu testamento

Ordem	Recebedor	Bens recebidos			Observações
		Imóveis	Móveis		
			Géneros	Dinheiro	
Cónegos Regrantes de Santo Agostinho	Santa Cruz de Coim- bra ⁵³	Herdades de Alfajar			Para pitaças pelo seu anivers- ário
		Casal da Serra			Para a lâmpada de Santo Antó- nio para iluminação dia e noite
		Herdade de Torres Vedras	Rendimen- tos em carne e vinho		Para a Enfermaria do Mosteiro, especialmente para as <i>medicinis infirmorum</i>
		Casal da Rochela			
		Herdade de Santarém			No dia de aniversário de D. Constança Sanches, o prior do Mosteiro é obrigado a dar de comer e beber aos pobres, segundo costume do seu avó, Alonso Henriques
	São Salvador de Grijó	Herdade de Salzedas			Pitaças no aniversário de D. Constança Sanches e de seu irmão, D. Rodrigo Sanches
		Herdade de Cortegaça			Celebrar missa de defuntos per- petuamente no aniversário de D. Constança Sanches e de seu irmão, D. Rodrigues Sanches
		Vila Nova (Sobreira For- mosa)			
	São Vicente de Fora	Herdade de Rio Maior			Para seu aniversário
	São Jorge			10 libras	
	Santa Ana da Ponte (celas da ponte)			10 libras	
	S. João das Donas (irmãs de Santa Cruz)			20 libras	Em pitaças
	São Bento	Santa Maria de Semide	Dois casais na Enxara		

⁵³ O Mosteiro fica impedido de alienar, de qualquer forma, as herdades.

Ordem	Recebedor	Bens recebidos			Observações
		Imóveis	Móveis		
			Géneros	Dinheiro	
Cister	Lorvão	Herdade de Carvalho			Para usufruto vitalício e suas necessidades em vida de sua consobrinh, Teresa Soares ⁵⁴
		Três casais em Alenquer, junto à Carnota			Celebrar missa de defuntos no seu aniversário
	Santa Maria Celas (Coim- bra)	Três casais em Alenquer			Celebrar missa de defuntos no seu aniversário
	Alcobaça	Três herdades em Enxara			Para pitaças aos Monges e para o aniversário de D. Constança Sanches
	Arouca	Herdades de Oliveira [de Azeméis]			Para aniversário de sua alma em cada ano
		Toda a parte de Rio de Moinhos			
	Seiça	Um casal da Enxara			Os monges devem celebrar anualmente missa pelo seu aniversário
	São Paulo de Almaziva	Um casal da Enxara			Os monges devem celebrar anualmente missa pelo seu aniversário
Frades Menores	Ponte de Coimbra			10 libras	
	Frades Menores de Coimbra			40 libras	
	Custódia de Lisboa ou de Portugal			70 libras	Dividido igualmente por todas as casas, excepto Coimbra
São Domingos	Pregadores de Coimbra			40 libras	
	Pregadores de Lisboa			30 libras	
	Pregadores de Santarém			30 libras	
	Pregadores de Porto			30 libras	

⁵⁴ Após a morte de Teresa Soares, a herdade reverterá totalmente a favor do mosteiro.

Quadro 4 - Doações efectuadas a Igrejas por Constança Sanches em seu testamento

Recebedor	Bens recebidos		Observações
	Imóveis	Móveis	
		Dinheiro	
Igreja dos Frades Menores de Coimbra		300 libras	Para conclusão da Igreja
		7 marcas de prata	Três cálices de prata
		50 libras	Para um altar a Santa Catarina, por alma da rainha D. Branca, sua irmã e pela sua

Quadro 5 - Doações efectuadas a obras de assistência por Constança Sanches em seu testamento

Recebedor	Bens recebidos		Observações
	Imóveis	Móveis	
		Dinheiro	
Hospital de Roça de Vale		3 marcas de prata	
Hospital dos Pobres de Coimbra		20 libras	

Quadro 6 - Doações efectuadas a particulares por Constança Sanches em seu testamento

Recebedor	Bens recebidos		Observações
	Imóveis	Móveis	
		Dinheiro	
Sobrinhos de D. Constança Sanches	O que possui em Garfe		
Filhos e netos de Teresa Sanches, sua irmã			
D. Maria Anes, sua irmã			Dois <i>cifos</i> de uma marca cada
D. Teresa Anes, sua irmã			Dois <i>cifos</i> de uma marca cada
Urraca Anes, sua colação	Dois casais em Enxara		
D. Afonso III			uma copa grande
D. Branca, filha mais velha de D. Afonso III			uma copa grande

Recebedor	Bens recebidos		Observações
	Imóveis	Móveis	
		Dinheiro	
D. Sancha, filha menor de D. Afonso III			uma <i>fia</i> e um vestido com sua orela de aljofar
Teresa Soares, sua consobrinhã		3 marcas de prata	
D. Domingos, prior de Santa Cruz de Coimbra		40 libras	
Fr. Afonso Rodrigues, seu sobrinho		6 marcas de prata	
Pedro Colaço, seu homem		50 libras	Para as suas necessidades
Maria Salvador		40 libras	
Maria Rodrigues		2 libras	
Maria Domingues		40 libras	
Maria de Enxara		10 libras	
Urraca Sanches		10 libras	
Teresa Sanches			
Urraca <i>Didaci</i>		2 libras	
Lourenço Pedro		20 libras	
Domingos Bartolomeu		10 libras	
Simão Pedro		8 libras	
João Domingues		10 libras	
Domingos Anes		7 libras	
? Mendes		7 libras	
Urraca Anes		20 libras	
Maria Martins e Celas da Ponte		7 libras	
Pedro Rodrigues		6 libras	
Ama do irmão e sua filha		10 libras	
Gonçalo Anes e sua mulher		10 libras	
João Arie?		5 libras	
Rodrigo e sua irmã Aldonça		20 libras	
A todos os que lhe pertencerem por parentela ou afinidade		1 marca de prata	